

**O COMÉRCIO E OS DESAFIOS NA PREVENÇÃO DO USO
INDEVIDO DE DROGAS
GT 11- DIREITO PENAL**

*Antônia Betânia Martins Silva

RESUMO:

O presente trabalho tem como **objetivo** primordialmente demonstrar como a prevenção do uso indiscriminado de drogas, tem se tornado um grande desafio para a sociedade. **Problemática**, o crescimento desordenado da população usuária de substâncias entorpecentes, assim como os obstáculos encontrados para implementação de medidas preventivas eficazes, na prevenção da mazela social. Utilizou-se **metodologia** científica em seu processo de desenvolvimento, leram-se diversas Leis e doutrinas pertinentes à temática proposta, após a leitura filtrou-se somente aquelas partes capazes de fundamentar o tema, tais dados foram descritos sem manipulação e sim da mesma forma que apresentam relatadas pelos doutrinadores e pela Lei, sendo assim usadas como suporte à pesquisa científica em foco.

Palavras-chave: drogas, sociedade; uso indevido

**CHALLENGES IN THE PREVENTION OF MISUSE OF DRUGS
CRIMINAL LAW**

ABSTRACT:

The present work aims primarily to demonstrate how prevention of indiscriminate use of drugs, has become a major challenge for society. Problematic, the uncontrolled growth of the users of narcotics, as well as the obstacles to implementing effective preventive measures for the prevention of social illness. We used the scientific method in its process of development, read up various laws and doctrines pertaining to the proposed theme, after reading filtered only those parts which may

establish the theme, such data were described without manipulation but just as feature reported by scholars and the Law, so used to support scientific research into focus.

Keywords: Drugs, society; misuse

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo trabalho tem como objetivos gerais a análise, dos desafios enfrentados por uma sociedade moderna, em face do uso indiscriminado de drogas e o crescente comércio de drogas, assim como a legislação pertinente à temática , como também a verificação e enquadramento dos atores envolvidos na referida mazela social, onde encontra se inserido fatores sociais, culturais e econômicos.

Como objetivos específicos que foram desenvolvidos apresenta-se o esclarecimento do por que há uma inquietação, em relação à prevenção ao uso de drogas, se por um lado temos preservado o direito ao comércio das lícitas e o combate ao comércio clandestino das ilícitas, em confronto tem se o princípio da dignidade da pessoa humana assegurado pela Constituição Federal do Brasil de 1988, uma vez que o uso indiscriminado de substâncias entorpecentes vem atingindo grandes proporções, e tem causado polêmicas, onde não tratam apenas de saúde pública, como também os imensuráveis prejuízos impregnados na sociedade.

2 CONFRONTO DE OBJETIVOS

Por que a prevenção do uso exagerado de drogas, tem se tornado um grande desafio para a sociedade moderna?

A questão supramencionada apresenta uma complexidade, uma vez que as mazelas sociais contidas na equação, só podem ser solucionadas através de políticas públicas direcionada ao público alvo.

Oportuna se ressaltar a ilicitude do uso de determinadas espécies de drogas – e nem com a punição legal não se tem a solução para a problemática. Surge nesse sentido, alguns

questionamentos pertinentes, como pode ser feita essa medida preventiva, uma vez que uma dada parcela da sociedade encontra-se mergulhada em um abismo onde diversas comunidades são afetadas, não tratando apenas da dependência química – pode-se falar também de dependência econômica, e analisa-se por um olhar politizado, obtém-se a reflexão que a dependência financeira é a grande base da química, pois a comercialização de drogas legais e ilegais impulsionam, o uso desproporcional.

A profilaxia do uso indevido de substâncias entorpecentes é tida como um grande obstáculo, uma vez que a sociedade detém preconceito quanto ao usuário, onde se tem uma perspectiva defasada do que seja prevenção, onde ainda predomina um discurso arcaico, onde a vítima acaba se tornando autor. Embora a lei de drogas faça uma distinção entre o usuário e o traficante e que as consequências jurídicas sejam bem distintas, onde o usuário possui um regime próprio, que se encontra disposto no artigo 28 da Lei nº 11.343 de 2006, lei que regulamenta o combate às drogas, o legislador brasileiro com uma visão moderna, observou que não há a necessidade de restringir a liberdade do usuário, uma vez que no artigo supramencionado não criminaliza o uso e sim uma série de outras condutas, mesmo o porte de uma pequena quantidade de drogas ilícitas, não há a necessidade da prisão, e segue o rito dos Juizados Especiais Criminais, nesse contexto o usuário é tratado como uma pessoa que necessita de tratamento. Já no artigo 33 da mesma Lei 11.343 de 2006, temos a figura do tráfico – e no tráfico a consequência é bem distinta, ou seja o traficante é tratado com uma maior severidade.

Contudo não é apenas o enquadramento penal que irá amenizar, ou ser tido como forma de prevenção, pois existem outros fatores que se encontram interligados, sejam: sociais, culturais ou econômicos, que dificultam a erradicação do uso de drogas – a vulnerabilidade social pode ser apontada como propensão ao uso indevido ou exagerado, uma vez que a população mais jovem são os mais expostos.

Vale ressaltar, antes de avançarmos com a discussão, a ascensão do consumo de drogas, onde é apontado um mercado clandestino, que realiza todo um processo de produção e distribuição. Essa organização é bastante eficaz, uma vez que não trata apenas do uso, ou seja, não é apenas um “usar” decorrente de mera vontade, existe aí uma relação entre o consumo e a comercialização. Assim dizer, o uso abusivo depende da dependência econômica do mercado. Embora existam padrões diferentes de consumo, há a extrema decadência de uma sociedade escravizada, o “mundo das drogas” nada mais é na realidade do que um grande comércio e detém uma rentabilidade que sobrepõe, o ganho financeiro acima da dignidade da

pessoa humana, uma vez que os destroços do uso exagerado de drogas, atinge todas as classes sociais.

3 CONCLUSÃO

Nesse contexto, há uma diversidade, se por um lado há a necessidade da manutenção do poderio econômico, por parte das empresas de drogas lícitas e do narcotráfico, do outro a sociedade doente, onde a profilaxia depende do controle das anteriores mencionadas.

Porém, temos a possibilidade de vislumbrar uma sociedade capaz de solucionar suas mazelas, sendo que a descentralização, onde pode haver a distribuição de responsabilidades, onde o conjunto sociedade e poder público seja eficiente. Contudo, há a necessidade de implementação, de políticas públicas e responsabilidades compartilhadas, onde haverá a eficácia na prevenção, pois somente através de estratégias se tem uma prevenção eficaz.

* Acadêmica do 9º período do Curso de Direito da Faculdade de Imperatriz- FACIMP- MA

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

_____. Lei 11.343. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília-DF, 2006.

_____. **Legislação e Políticas Públicas Sobre Drogas no Brasil**. Brasília-DF, 2010

SÍTIOS

<http://www.obid.senad.gov.br/portais/OBID/index.php> acesso em: 12 /08/2013

<http://www.brasil.gov.br/crackepossivelvencer/home> acesso em: 10/08/2013

<http://www.cebrid.epm.br/index.php> acesso em: 15/08/2013

<http://www.antidrogas.pr.gov.br/> acesso em: 15/08/2013

<http://portal.mj.gov.br/senad/> acesso em: 15/08/2013